



## RESOLUÇÃO Nº 01/2026-POSENSINO

Aprova critérios para acúmulo de bolsas financiadas pelo CNPq ou CAPES e outros rendimentos no Posensino.

A Comissão de Bolsas do Posensino, designada pela Portaria Nº 01/2025 -Posensino UERN/UFERSA/IFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 76/2010 - CAPES que regulamenta o Programa de Demanda Social e os Critérios para concessão de Bolsas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 133/2023 - CAPES que autoriza o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas no âmbito do órgão, com a atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de outras bolsas financiadas com recursos públicos federais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2346/2025 - CNPq que regulamenta o acúmulo de bolsas do CNPq e de complementação financeira advinda de outras fontes;

**CONSIDERANDO** a Portaria 187/2023 - CAPES que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa-SEI Nº 14/2024 - PROPEG/UERN que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado custeadas pelo CNPq ou CAPES, no âmbito da UERN;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 02/2023 - PROPPG/UFERSA que regulamenta a distribuição, acúmulo, ações de cadastramento, suspensão, prorrogação e registro de ocorrências de bolsas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa PROPI/RE/IFRN Nº 7, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pela CAPES no país, com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN);

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir critérios para o acúmulo de bolsas financiadas pela CAPES e outros rendimentos no âmbito do Posensino.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para solicitações de acúmulo de bolsas no âmbito do Posensino.

§ 1º Na distribuição de bolsas, serão considerados os critérios da Portaria nº 076/2010 - CAPES e a concessão priorizará, obrigatoriamente, os discentes ou pós-doutorandos sem atividade remunerada ou outra renda;

§ 2º Não será permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 2º, II, da Resolução Nº 133/2023 - CAPES e Art. 2º da Portaria Nº 2346/2025-CNPq.

§ 3º Não serão contemplados com bolsas concedidas pela própria UERN, no âmbito do PIB-Pós, discente ou pós-doutorando com vínculo de trabalho remunerado, conforme art. 1º, §2º, III, da Resolução nº 07/2025 - CD.

Art. 2º - O acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, somente poderá ser admitido se satisfeitas as seguintes exigências, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação:

I - Dedicção às atividades do Posensino mediante termo de compromisso;

II - Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório;

III - Realização do estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76/2010 - CAPES.

Art. 3º - Os bolsistas contemplados em caráter preferencial, conforme art. 1º, § 1º, deverão informar à  
Resolução 23 001/2026-POSENSINO (40827596) SEI 04410235.000091/2025-70 / pg. 1

coordenação eventuais mudanças de renda e solicitar o acúmulo da bolsa com o novo rendimento. O discente deverá apresentar à Coordenação do Posensino, através de e-mail, com ciência e anuência de seu(a) orientador(a), solicitação constando os seguintes documentos:

- i. Termo de compromisso com as atividades do Posensino;
- ii. Carta de anuência do orientador;
- iii. Declaração de acúmulo de bolsas;
- iv. Declaração do vínculo da segunda renda com carga horária semanal de dedicação;
- v. Histórico Escolar.

Art. 4º - Após o envio da documentação e com a aprovação do Colegiado do Posensino, o discente ou pós-doutorando estará apto ao acúmulo de bolsa.

Art. 5º - O discente ou o pós-doutorando será acompanhado pelo seu orientador/supervisor e, anualmente, deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito do programa, para apreciação da comissão de bolsas que emitirá parecer, de modo a comprovar seu desempenho acadêmico.

§ 1º O desempenho acadêmico poderá ser comprovado por meio de sua produção científica com o orientador/supervisor ou a participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 2º Não havendo comprovação do desempenho acadêmico no Posensino pelo discente ou pós-doutorando haverá o desligamento da bolsa.

Art. 6º - Ao término de suas atividades no Posensino, o discente ou o pós-doutorando deverá apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 01/2023-POSENSINO/UERN/UFERSA/IFRN.

Mossoró - RN, 28 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho  
Coordenador do Posensino  
Portaria Nº 1289/2024-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Paiva de Carvalho, Coordenador(a) da Unidade**, em 22/04/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40827596** e o código CRC **4EF3301E**.